



**Organização dos Estados Ibero-americanos**

**Para a Educação, a Ciência e a Cultura**

**OEI/TOR/MEC/DTI**

## **TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

**1. Projeto:** OEI/BRA/09/004- Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE

### **2. Objetivo da Contratação**

Consultoria especializada em levantamento de requisitos, análise e implementação em linguagem de programação JAVA, com o objetivo de dar suporte ao desenvolvimento, aperfeiçoamento e adequação de novas funcionalidades, de forma a manter o Portal do Professor disponível e atualizado aos usuários.

### **3. Enquadramento**

#### **3.1 Resultado**

1.2 Novos sistemas tecnológicos formulados e aplicados experimentalmente nos processos gerenciais e avaliativos do MEC na implantação do PDE.

#### **3.2 Atividade**

1.2.6. Atualizar e criar sistemas digitais para utilização nas ações do PDE relacionadas à tecnologia aplicada em educação escolar (sala de aula).

**4. Perfil:** Consultor especializado em levantamento, análise e implementação de requisitos para o Portal do Professor

### **5. Justificativa**

O Ministério da Educação (MEC) lançou no final do ano de 2007 o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), cuja prioridade é investir na educação de qualidade, envolvendo todos os segmentos da comunidade educacional, qual seja, pais, alunos, professores e gestores, em iniciativas que busquem o sucesso e a permanência do aluno na escola.

Dentre os investimentos relevantes para o avanço da qualidade na educação do país, está a instalação de laboratórios de informática em todas as escolas públicas urbanas e rurais até o fim do ano de 2010. Aliado a isso o Governo Federal por meio de troca de obrigação com as operadoras de telefonia fixa e a ANATEL está executando a instalação de conexão à internet de todas as escolas públicas urbanas por

meio do Programa Banda Larga na Escola. Nesse cenário a infraestrutura das escolas está atendida, sendo necessários investimentos massivos em capacitação de professores e da comunidade escolar para o bom uso das Tecnologias de informação e telecomunicação (TICs), e também a oferta de conteúdos e serviços que dêem suporte pedagógico a todo o aparato tecnológico instalado nos ambientes da escola.

Para tanto o Ministério da Educação vem desenvolvendo sistemas e fomentando a produção local de conteúdos digitais adequados a necessidade de nossa educação. Portal do Professor, Portal do Aluno, Banco Internacional de Objetos, Domínio Público e Plataforma educacional e-Proinfo compõem atualmente os instrumentos tecnológicos estratégicos para que a comunidade educacional possa utilizar as tecnologias nos ambientes escolares de forma a melhorar a aprendizagem dos alunos de maneira eficaz e atual.

#### 6. Atividades que deverão ser executadas:

- a) Levantamento e análise dos requisitos funcionais e não funcionais, contendo a especificação, documentação e validação dos artefatos para os módulos a serem desenvolvidos;
- b) Desenvolver os artefatos de teste unitário dos componentes criados e os artefatos de evidência de execução dos testes funcionais.
- c) Elaborar artefatos compreendendo os códigos-fonte e demais documentações sistêmicas;
- d) Finalizar os componentes com vistas ao aceite do sistema;
- e) Demonstrar as funcionalidades propostas, à área gestora técnica, com vistas à homologação final.

**Obs: As atividades acima relacionadas são aplicadas a todos os produtos listados no item 7.**

#### 7. Produtos ou resultados previstos:

##### Consultor 1

<b>PRODUTO</b>	<b>DATA DE ENTREGA</b>
<b>Documento técnico “A”</b> contendo os artefatos com a especificação dos requisitos e os códigos fonte para implementação da integração dos módulos de autenticação e autorização dos usuários dos Portais levantados a partir da interface com a área de gestão do MEC.	62 dias após a assinatura do contrato
<b>Documento técnico “B”</b> contendo os artefatos com a especificação dos requisitos e os códigos fonte para implementação da integração do Portal do Professor e o e-Proinfo levantados a partir da interface com a área de gestão do MEC.	125 dias após a assinatura do contrato
<b>Documento técnico “C”</b> contendo os artefatos com a especificação dos requisitos e os códigos fonte para implementação da integração do Portal do Professor e o Banco Internacional de Objetos Educacionais levantados a partir da interface com a área de gestão do MEC.	189 dias após a assinatura do contrato

<b>Documento técnico “D”</b> contendo os artefatos com a especificação dos requisitos e os códigos fonte para implementação da integração do Portal do Aluno com o e-Proinfo levantados a partir da interface com a área de gestão do MEC.	235 dias após a assinatura do contrato
<b>Documento técnico “E”</b> contendo os artefatos com a especificação dos requisitos e os códigos fonte para implementação da integração do Portal do Professor e o Portal do Aluno levantados a partir da interface com a área de gestão do MEC.	270 dias após a assinatura do contrato

## Consultor 2

<b>PRODUTO</b>	<b>DATA DE ENTREGA</b>
Documento técnico “A” contendo os artefatos com a especificação dos requisitos e os códigos fonte para implementação das novas funcionalidades do Módulo de Interação e Colaboração levantados a partir da interface com a área de gestão do MEC.	62 dias após a assinatura do contrato
Documento técnico “B” contendo os artefatos com a especificação dos requisitos e os códigos fonte para implementação da integração do módulo de Espaço da Aula com redes sociais levantados a partir da interface com a área de gestão do MEC.	125 dias após a assinatura do contrato
Documento técnico “C” contendo os artefatos com a especificação dos requisitos e os códigos fonte para implementação das novas funcionalidades do módulo de Links levantados a partir da interface com a área de gestão do MEC.	189 dias após a assinatura do contrato
Documento técnico “D” contendo os artefatos com a especificação dos requisitos e os códigos fonte para a construção das novas funcionalidades da Ferramenta de Criação de Aula levantados a partir da interface com a área de gestão do MEC.	235 dias após a assinatura do contrato
Documento técnico “E” contendo os artefatos com a especificação dos requisitos e os códigos fonte para implementação da busca integrada dos conteúdos de todo Portal do Professor levantados a partir da interface com a área de gestão do MEC.	270 dias após a assinatura do contrato

## 8. Requisitos mínimos de qualificação

### **A. Formação Acadêmica:**

Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em pelo menos uma das seguintes áreas: Análise de Sistemas, Processamento de Dados, Ciência da Computação ou áreas afins a Tecnologia da Informação;

Ou curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em qualquer área, acompanhado de certificado de curso de pós-graduação stricto e/ou lato sensu na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

## **B. Exigências Profissional**

### **b.1. Experiência profissional:**

Experiência profissional mínima de 2 anos em levantamento de requisitos, análise e experiência em programação JAVA.

### **b.2. Desejável:**

Desejável programação Web (DHTML, Javascript, CSS), conhecimento em JSF / JBoss Seam / EJB, Hibernate 3 e webservices.

### **b.3. Área de atuação:** Tecnologia da informação

## **9. Vigência do contrato**

09 (nove) meses a partir da data de assinatura do contrato

## **10. Número de Vagas:** 02 (duas) vagas

## **11. Considerações gerais:**

- Os produtos deverão ser entregues à Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI/MEC, Esplanada dos Ministérios, Bloco L, CEP 70047-900, Brasília/DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 2 (dois) exemplares gravados em CD ROM, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial.
- A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que tenha acesso à plataforma de desenvolvimento dos Sistemas, que só pode ser acessada nas dependências do Ministério da Educação – e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e

sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.

Brasília, março de 2011.